



Ordem de exigibilidades - Abril de 2018

Categoria I - Fornecimento de Bens									
Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	(1)Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	(2)Justificativa	Pagamento Efetuado?
				Não constam lançamentos para esta Categoria					

Categoria II - Locações									
Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?
				Não constam lançamentos para esta Categoria					

Categoria III - Prestação de Serviços									
Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?
		12638119/0001-73	DEBORA DUARTE ARTAUJO-EPP	24	12.211,80	16/05/2018	18/05/2018	xxxxxx	SIM
		07030464/0001-90	LEGÍTIMA SERV. DE PROT., SEG., E VIGIL. PATRIMONIAL LTDA.	249	19.220,24	09/10/2018	10/10/2018	XXX	SIM
		02341467/0001-20	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4857924	2.405,21	11/05/2018	14/05/2018	xxxxxx	SIM

		34028316/0003-75	EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Não houve	Não houve	xxxxxx	xxxxxx	NÃO CONSTAM SERVIÇOS PARA ESTA EMPRESA NESTE MÊS	NÃO
		04196645/0001-00	PR/CC/IMPRESA NACIONAL	Não houve	Não houve	xxxxxx	xxxxxx	NÃO CONSTAM SERVIÇOS PARA ESTA EMPRESA NESTE MÊS	NÃO
		09598168/0001-15	P.S DE ALMEIDA SERV. E REP.	Não houve	Não houve	xxxxxx	xxxxxx	NÃO CONSTAM SERVIÇOS PARA ESTA EMPRESA NESTE MÊS	NÃO
		33000118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A	03000377 20192	750,14	22/05/2018	22/05/2018	xxxxxxxx	SIM
		00352294/0001-10	EMP. BRA. DE INFRAESTRUTURA AEROP.	44355665	1.060,19	07/05/2018	08/05/2018	xxxxxxxx	SIM
				4440520	1.449,62	07/05/2018	08/05/2018	XXX	SIM

Categoria IV - Realização de Obras

Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?

Categoria V - Pequenos Credores (3)

Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?
				Não constam lançamentos para esta Categoria					

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2 - Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

3 – Pequenos Credores – são os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu §1º.

Ou seja, despesas de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

...

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4 – Prazo de Vencimento do Pagamento – deverá ocorrer dentro do prazo previsto no contrato, limitado:

I - ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou

II - a trinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.